



Prefeitura Municipal de Florínea

CGC-MF 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: 222-221 - CEP 19.870 - FLÓRINEA - SP.

LEI Nº 321/86.

(DISPÕE SOBRE ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, PARA O TRIÊNIO DE 1.987/1.989.)

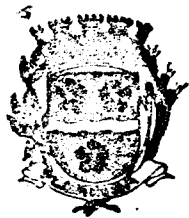
JESUINO SEBASTIÃO DE PAULO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso/ legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal votou e aprovou e eu sanciono/ e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município/ de Florínea, para o Triênio de 1.987/1.989, constitui dos anexos integrantes desta Lei e elaborado na forma dos Atos Complementares números 43 e 76 de 29 - de Janeiro e 21 de Outubro 1.969, respectivamente, estima para o período, as despesas de capital em Cz\$ - 16.792.000,00 (Dezesseis milhões, setecentos e noventa e dois mil cruzados).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas/ de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1.987/1.989, estão demonstrados no anexo Projeção da Receita de Capital.

Artigo 3º - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na forma do anexo Projeção da Despesa de Capital.

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas nas importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem criados projetos e atividades.



Prefeitura Municipal de Florínea

CGC-MF 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: 222-221 - CEP 19.870 - FLORÍNEA - SP.

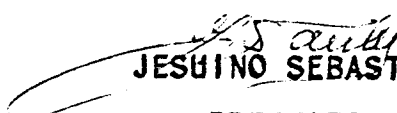
Lei nº 321/86 ... fls. 02.

dades novos e suprimidos ou reformulados os constantes dos anexos desta Lei.


Parágrafo Único = As Importâncias referentes aos exercícios de 1.988 e 1.989, estimados a preços de 1.987, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1ª de Janeiro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Munic. de Florínea-Sp., 20/NOVEMBRO/1.986.


JESUINO SEBASTIÃO DE PAULO
PREFEITO MUNICIPAL
FLORÍNEA-SP.

Registrado nesta Secretaria, Publicado no local de costume nesta Prefeitura e Imprensa Regional.


SEVERINO DA PAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL
FLORÍNEA-SP.

